TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção corretiva com recarga de gás e manutenção preventiva com limpeza completa de aparelhos de ar-condicionado das unidades escolares do Município de Monte Castelo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes às unidades escolares da rede municipal de ensino de Monte Castelo, garantindo condições adequadas de funcionamento dos ambientes utilizados diariamente por alunos, professores, servidores e demais usuários dos espaços públicos educacionais.

Os serviços contemplam instalação de novos equipamentos, desinstalação e remanejamento de aparelho existente, bem como manutenção preventiva e corretiva com limpeza técnica e recarga de gás refrigerante em diversos equipamentos instalados nas unidades escolares municipais.

A necessidade da contratação decorre da ampliação e adequação dos ambientes escolares climatizados, visando proporcionar melhores condições de conforto térmico, salubridade e bem-estar aos estudantes e profissionais da educação, especialmente diante das variações climáticas intensas registradas na região, tanto no período de verão quanto no inverno.

Destaca-se que ambientes escolares climatizados contribuem diretamente para a melhoria das condições de aprendizagem, concentração e permanência dos alunos em sala de aula, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos que atuam nas unidades educacionais.

Além disso, a manutenção preventiva dos equipamentos é indispensável para assegurar o correto funcionamento dos aparelhos, evitando falhas mecânicas, aumento excessivo do consumo de energia elétrica, perda de eficiência operacional e danos permanentes aos equipamentos, fatores que podem gerar custos significativamente maiores à Administração Pública em futuras substituições ou manutenções emergenciais.

A limpeza completa das partes internas dos aparelhos também possui caráter essencial relacionado à saúde pública, considerando que a ausência de higienização periódica pode ocasionar acúmulo de poeira, fungos, bactérias e outros agentes nocivos à saúde respiratória dos usuários, especialmente crianças atendidas nas unidades escolares e centros de educação infantil.

Os serviços corretivos com recarga de gás refrigerante são igualmente necessários para restabelecer a plena capacidade de refrigeração e aquecimento dos equipamentos já instalados, garantindo eficiência energética e funcionamento adequado dos aparelhos existentes.

Ressalta-se ainda que parte dos serviços compreende a instalação de novos aparelhos adquiridos pela Administração Municipal, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada e tecnicamente capacitada para execução adequada dos serviços, observando normas técnicas, segurança elétrica, estanqueidade das linhas frigoríferas e correto funcionamento dos equipamentos, preservando inclusive a garantia dos aparelhos.

Dessa forma, resta plenamente demonstrado o interesse público envolvido na contratação, considerando a necessidade contínua de manutenção da infraestrutura escolar municipal, a preservação do patrimônio público, a garantia de ambientes adequados ao ensino e o atendimento das condições mínimas de conforto, segurança e salubridade nas unidades educacionais do Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 18.000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO	Unid.	20
02	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Unid.	01
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO RECARGA DE GÁS para aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUS. Recarga de gás refrigerante, quando tecnicamente necessária, constatada durante a manutenção do equipamento e previamente autorizada pela fiscalização do contrato.	Unid.	01
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO RECARGA DE GÁS para aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUS Recarga de gás refrigerante, quando tecnicamente necessária, constatada durante a manutenção do equipamento e previamente autorizada pela fiscalização do contrato.	Unid.	21
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO RECARGA DE GÁS para aparelho de ar condicionado de 30.000 BTUS	Unid.	02

	Recarga de gás refrigerante, quando tecnicamente necessária, constatada durante a manutenção do equipamento e previamente autorizada pela fiscalização do contrato.		
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO LIMPEZA COM LAVAGEM COMPLETA DE PARTES INTERNAS para aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUS	Unid.	01
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO LIMPEZA COM LAVAGEM COMPLETA DE PARTES INTERNAS para aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUS	Unid.	21
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO LIMPEZA COM LAVAGEM COMPLETA DE PARTES INTERNAS para aparelho de ar condicionado de 30.000 BTUS	Unid.	02

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados nas seguintes unidades escolares do Município de Monte Castelo/SC:

CEI SABRINA ROSKAMP GRANZA (CENTRO)

13 instalações ar condicionado 18.000,00 BTU

01 Retirada ar condicionado 18.000 BTU

CCE WALDEMIRO DE JESUS MAISTER (COHAB)

05 instalações ar condicionado 18.000 BTU

01 manutenção limpeza ar condicionado 18.000 BTU

01 carga de gás ar condicionado 18.000 BTU

PRÉ-ESCOLAR SOSSEGO DA MAMÃE (DISTRITO DE RESIDÊNCIA FUCK)

01 instalação ar condicionado 18.000 BTU

PRÉ-ESCOLAR PINGO DE GENTE (LOCALIDADE DE RODEIO GRANDE)

01 instalação ar condicionado 18.000 BTU

ESCOLA MUNICIPAL EDSON NAGANO.

21 serviços de limpeza e carga de gás, ar condicionado 24.000 BTU)

02 serviços de limpeza e carga de gás, ar condicionado 30.000 BTU

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, incluindo cabos, fios, suportes, conexões, tubulações, isolamentos e demais materiais indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos.

Para os serviços de instalação, deverão estar inclusos os materiais necessários para interligação entre unidade interna e externa em distância de até 02 (dois) metros.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

Possuir experiência comprovada na execução de serviços de manutenção em sistemas de climatização;

Dispor de profissionais qualificados para execução dos serviços;

Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais de limpeza, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução dos serviços;

Cumprir todas as normas de segurança do trabalho vigentes;

Responsabilizar-se integralmente por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços.

6. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

Sempre que solicitado pela Administração Municipal, a empresa contratada deverá providenciar e apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional habilitado e devidamente registrado no Conselho competente (CREA ou outro órgão fiscalizador pertinente), sem ônus adicional para o Município.

A ART deverá abranger os serviços executados e ser apresentada antes da execução ou em prazo definido pela fiscalização do contrato.

7. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme cronograma e demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

Cumprir os prazos estabelecidos;

Substituir imediatamente qualquer empregado considerado inadequado pela fiscalização;

Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas constatadas nos serviços executados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

Disponibilizar acesso aos locais onde os serviços serão realizados;

Fiscalizar a execução contratual;

Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas;

Fornecer informações necessárias à adequada execução dos serviços.

10. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação é de R$ 18.650,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais).

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e observadas as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos provisoriamente após sua execução e definitivamente após verificação da conformidade pela fiscalização responsável.

Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá corrigi-las sem custos adicionais para a Administração.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Monte Castelo, 24 de junho de 2026.

EDINÉIA RODRIGUES

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO